



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RECOMENDAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Número do Processo - SEI
202500005019491

Trata-se de procedimento visando contratação integrada para elaboração do projeto executivo e execução da obra de implantação da rodovia GO-411, no trecho Entr. GO-050 (p/ Paraúna) / Entr. GO-174, com extensão de 69,21 km, neste estado.

Na referida contratação, houve o seguinte pedido de esclarecimento:

DATA/HORA ESCLARECIMENTO	DESCRIÇÃO DO ESCLARECIMENTO
13/05/2026 14:07:38	Considerando o disposto no item 3.5, alínea "e", do Termo de Referência, que estabelece como componente mínimo da contratação a elaboração do "Diagnóstico Ambiental Prévio (DAP)" , bem como o disposto no item 5.3.4, no qual consta referência ao "Diagnóstico Ambiental Prévio (DAP) elaborado pela BASITEC Projetos e Construções Ltda (capítulo 12, página 357)" , e ainda o item 5.3.4.1, que determina que "a contratada deverá observar rigorosamente as recomendações do Diagnóstico Ambiental Prévio (DAP)", solicita-se esclarecimento quanto ao entendimento da Administração acerca do escopo efetivamente esperado para o referido estudo no âmbito da contratação integrada. Nesse sentido, questiona-se se a futura Contratada deverá apenas utilizar/ reapresentar o DAP já constante do Anteprojeto elaborado pela BASITEC, inserido no Capítulo 12 – Estudos Ambientais, item 12.8 – Relatório do Diagnóstico Ambiental Prévio (DAP) , ou se haverá necessidade de atualização, complementação, validação em campo, consolidação de novos levantamentos primários e/ou adequação metodológica do referido estudo ambiental, especialmente considerando as eventuais exigências decorrentes do processo de licenciamento ambiental e da evolução do anteprojeto para os níveis de Projeto Básico e Executivo. Adicionalmente, considerando as disposições da Instrução de Projetos Rodoviários IP-17 GOINFRA – Projeto Ambiental, especialmente quanto às diretrizes relativas ao licenciamento ambiental, monitoramento de fauna e implantação de passagens de fauna , solicita-se esclarecimento acerca dos critérios técnicos utilizados para definição dos pontos indicados para implantação de passagens de fauna no Anteprojeto, mencionados na folha 338 do Volume 1 – Relatório de Projeto. Nesse contexto, questiona-se quais levantamentos de dados primários, campanhas de fauna, análises de conectividade ecológica, registros de atropelamentos, estudos de deslocamento de fauna silvestre ou demais elementos técnicos subsidiaram a definição dos locais apontados como mais adequados para a implantação das referidas estruturas. Ainda sobre este aspecto, considerando que a efetividade das passagens de fauna está diretamente associada à implantação de cercamentos direcionadores e demais medidas mitigadoras correlatas, e considerando que um dos pontos aparentemente encontra-se inserido em área de Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação, solicita-se esclarecimento se, durante a elaboração do Anteprojeto, foram avaliados os potenciais impactos e condicionantes relacionados aos processos de anuência junto ao órgão gestor da Unidade de Conservação, especialmente quanto à viabilidade ambiental, restrições de implantação, necessidade de autorizações específicas e eventuais repercussões sobre o licenciamento ambiental do empreendimento. Por fim, solicita-se esclarecimento acerca de eventual compartilhamento, disponibilização ou existência de estudos complementares, memoriais técnicos, relatórios de campo, campanhas ambientais, registros georreferenciados ou demais documentos que subsidiaram as definições ambientais constantes do Anteprojeto, especialmente aquelas relacionadas às passagens de fauna e às recomendações do DAP.

Diante disso, encaminhem-se os autos à DOR para conhecimento e manifestação.

Solicitamos que a resposta seja apresentada, impreterivelmente, até às 16:00 do dia 14/05/2026.

WESLEY CORDEIRO FERREIRA

Versão do Doc. Padrão
0.01